



**INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARÇA**

I A P E N – Autarquia Municipal

C.N.P.J.:59.991.364/0001-23

R.Cel. Joaquim Piza, Nº 140 – Térreo- F: (14)3406-1989–Fax: (14)3471-2510 – CEP: 17400-000

RESOLUÇÃO Nº 148/2025

PEDRO JOSÉ FRASSON, Presidente do Conselho de Administração do Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Garça, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, inciso IV, combinado com o § 4º, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.785 de 05 de novembro de 1992, com redação da Lei nº 3.556 de 05 de abril de 2002 e conforme decisão adotada na reunião ordinária de 15 de outubro de 2025, pelo Conselho de Administração.

RESOLVE:-

ARTIGO 1º – Fica aprovado a abertura de um crédito suplementar nos Inativos e Pensionistas Fundo em Repartição (Plano Financeiro), proposto pelo Diretor Superintendente, no valor de R\$ 35.500,00 (Trinta e cinco mil e quinhentos reais), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

04.01.09.272.0037.2092 – Inativos e Pensionistas Fundo em Repartição (Plano Financeiro)
3.3.91.86.00 – Compensação a Regimes de Previdência R\$ 35.500,00

ARTIGO 2º – A cobertura do presente crédito, far-se-á, com recurso da anulação parcial da seguinte dotação:

04.01.99.999.9999.9999 – Reserva de Contingência
9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência R\$ 35.500,00

ARTIGO 3º – Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 15 de outubro de 2025.

PEDRO JOSÉ FRASSON
Presidente do Conselho de Administração